

CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 04/2022
SELEÇÃO DE ARTISTAS ORIENTADORES
PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES – DANÇA
EDIÇÃO 2022

A POIESIS – Organização Social de Cultura torna público que, **de 26 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022**, estarão abertas as inscrições para cadastramento de artistas da dança interessados em prestar serviços como Orientador(a) Artístico do *Programa de Qualificação em Artes – Dança | Edição 2022*, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento a seleção de **até 10 (dez)** artistas da dança interessados em atuar como orientadores (as) artísticos do Programa de Qualificação em Artes – Dança | Edição 2022, bem como um cadastro de **10 (dez) suplentes** que poderão ser contratados para ações do *Programa* ao longo da Edição 2022.

1.1. O Programa de Qualificação em Artes – Dança é uma ação de formação em dança que, por meio de orientação artística, tem por objetivo ampliar as perspectivas artísticas de grupos, companhias e/ou coletivos em atividade no interior, litoral e região metropolitana do Estado de São Paulo, exceto a capital.

1.2. As atividades de orientação artística do Programa de Qualificação em Artes serão desenvolvidas, conforme carga horária descrita no item 2.1 deste chamamento.

2. DAS FUNÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) ARTÍSTICO

2.1. A orientação artística do Programa de Qualificação em Artes – *Dança* consistirá em:

2.1.1. Acompanhamento do trabalho do grupo, companhia ou coletivo na cidade de atuação do mesmo, em 2 (dois) encontros mensais de 06 (seis) horas cada um, totalizando 12 (doze) horas mensais de orientação;

2.1.2. Realização de *workshop* ou *ação cultural* mensal com duração de até 6 (seis) horas em local/cidade indicados pelo Programa de Qualificação em Artes.

2.1.2.1. Em formato on-line/remoto ou presencial, cada *workshop* ou *ação cultural* de 6 (seis) horas poderá, a critério da Equipe técnica, ser dividido em blocos de atuação que durem de 1(uma) hora a 6 (seis) horas, no total, cada um deles remontando à carga horária total de 6 (seis) horas.

2.1.2.2. Estes *workshops* e/ou ações culturais serão distribuídos ao longo da edição, não necessariamente 1 (um/uma) delas por mês de contrato, totalizando ao final 8 ações (abril a novembro), completando 48 horas em ações culturais durante a edição de 2022 (podendo

ser distribuídas conforme o item 2.1.2.1.

2.1.3. Participação em 2 (duas) reuniões mensais de 3 (três) horas cada uma em datas a serem definidas no ato da contratação, totalizando 6 (seis) horas de reunião por mês.

2.1.4. Elaboração relatórios mensais referentes ao desenvolvimento do grupo e do processo de Orientação, conforme formulários fornecidos pelo Programa de Qualificação em Artes.

2.1.5. Efetuar reservas de passagem e de hospedagem na cidade do grupo orientado, bem como elaborar prestação de contas dos adiantamentos referentes aos custos de viagem, além da documentação da atividade por meio da lista de presença em modelo fornecido pelo Programa.

2.1.6. Além da carga mensal de orientação, é obrigatória a participação nos seguintes encontros formativos e eventos do Programa, a serem agendadas no decorrer desta edição:

Encontro Preparatório: evento realizado no início da edição, reunindo líderes/diretores de grupos, artistas- orientadores (as) e estagiários (as) para comunicação, informação e discussão sobre as diretrizes do Programa de Qualificação em Artes. (Data: 09 de abril de 2022).

Mostra de Processos: encontros formativos realizados pelo Programa com apresentação dos processos de grupos em orientação (previsão agosto/2022), tendo-se como foco o público interno do Programa, a troca entre artistas e o direcionamento para o andamento dos projetos até a Mostra Final (previsão novembro/2022).

Mostra de Compartilhamento Local: apresentação da obra ou do processo, resultante da orientação desta edição 2022, na cidade de origem, produzida e realizada pelo grupo, acompanhado do artista- orientador (a). Tem como objetivo compartilhar o trabalho artístico com o público do município e realizar a avaliação geral do percurso formativo junto ao orientador. (datas agendadas conforme preferência do grupo de julho a outubro/2022).

Mostra de Dança do Programa de Qualificação em Artes: evento realizado pelo Programa, em município parceiro, com a programação de trabalhos selecionados pela Equipe Técnica, a partir, das obras orientadas de grupos da edição, bem como mesas e debates com convidados. Tem como objetivo a partilha da produção artística cênica do interior e litoral paulista e o encontro de todos os participantes, com participação de plateia local e regional. (Previsão: novembro/2022)

2.2. O quadro, abaixo, ilustra a carga horária mensal e o calendário de eventos ao longo da edição que devem ser obrigatoriamente cumpridos pelo orientador:

ARTISTAS-ORIENTADORES(AS) atividades e carga horária			
Atividades realizadas mensalmente, conforme carga horária definida:			
Nº	Atividade	Descrição	Carga em Horas
1	Encontros de orientação com o grupo designado ¹	2 encontros quinzenais de 6h em modalidade presencial; Ou 1 encontro mensal de 6h em modalidade presencial e 2 encontros quinzenais de 3h em modalidade online.	12 horas
2	Ação Cultural ²	1 encontro presencial por mês ou 1 encontro virtual por mês (workshop, palestra, oficina) com grupos ou eventos parceiros designados pela equipe técnica.	6 horas
3	Reuniões Presenciais	1 reunião geral, mensal, com a equipe de orientadores completa (3h) 1 reunião mensal setorial (3h)	6 horas
4	Relatórios, listas de presença, prestação de contas.	A entrega destes documentos deverá ser feita no último dia de cada mês, sob pena de desconto proporcional no valor do cachê.	2 horas
5	Estudo e Planejamento	Tempo reservado para realizar agendamentos e planejamento de orientações.	4 horas
Total de Carga Horária Mensal			30 horas

Atividades realizadas ao longo da edição (anual) inclusas no contrato³			
6	Encontros Formativos PRESENCIAL	Encontro Preparatório realizado no início da edição. Uma visita técnica realizados no início da edição.	<i>aproximadamente</i> 20 horas
7	Mostras PRESENCIAL	1 Mostra de Processo do Programa (metade da edição) - (10h); 1 Mostra Final do Programa (novembro/dezembro) - (30h).	<i>aproximadamente</i> 40 horas
Total de Carga prevista para eventos ao longo da edição (anual)			60 horas

¹ Respeitando, ao final do período de Orientação, 75% das Orientações presenciais e 25% das Orientações online.

² Respeitando, ao final do período, 50% das Ações Culturais presenciais e 50% das Ações Culturais online.

³ A participação nos eventos anuais, não dispensam do cumprimento da carga horária mensal.

2.3. No acompanhamento do trabalho dos grupos, companhias ou coletivos, o (a) artista-orientador (a) deverá:

2.3.1. Orientar o grupo, priorizando o trabalho coletivo, facilitando o acesso a procedimentos de criação em dança e materiais de referência, incentivando a construção de autonomia artística, bem como de produção, sempre respeitando e valorizando as características estéticas do grupo;

2.3.2. Reservar um tempo especial para a orientação do diretor/coreógrafo da Cia/Grupo, auxiliando-o na revisão de suas metodologias de trabalho;

2.3.3. Incentivar atividades que possibilitem a aproximação e o comprometimento do grupo

com a comunidade local;

2.3.4. Pesquisar materiais e conteúdo que dialoguem com o processo de criação do grupo, além de preparar a orientação e planejar o desenvolvimento do trabalho em parceria com o grupo;

2.3.5. Controlar a lista de presença nos dias de orientação artística e elaborar relatórios, conforme formulários fornecidos pelo Programa de Qualificação em Artes;

2.3.6. Realizar agendamentos e cronogramas de orientação junto aos grupos, informando sempre as datas agendadas para a equipe do Programa.

2.3.7. Seguir o pressuposto artístico-pedagógico do Programa de Qualificação em Artes no qual a orientação se dá pelo diálogo entre artistas.

2.3.8. As datas e os formatos das atividades serão definidos pela Equipe Técnica do Programa de Qualificação em Artes no decorrer da Edição 2022.

2.3.9. A orientação artística do Programa de Qualificação em Artes será realizada junto a grupos, companhias e/ou coletivos de cidades do interior, litoral e região metropolitana do Estado de São Paulo definidos por processo seletivo, em dias e horários previamente acordados com o artista-orientador, cumprindo a carga horária estipulada neste documento;

2.3.10. Com a possibilidade de flexibilização das medidas sanitárias, as orientações no ano de 2022 acontecerão no Formato Híbrido (parte presencial e parte remota), conforme descrito no item 2.2.

2.3.11. Caso a pandemia do COVID-19 se estenda em 2022 a orientação artística do Programa de Qualificação em Artes, junto a grupos, companhias e/ou coletivos de cidades do interior, litoral e região metropolitana do Estado de São Paulo definidos por processo seletivo, será realizada virtualmente em plataformas digitais, em dias e horários previamente acordados com o (a) artista - orientador (a), cumprindo a carga horária estipulada neste documento;

3. PERFIL DO ARTISTA-ORIENTADOR

3.1. O Programa de Qualificação em Artes considera, dentro do perfil de orientador (a), o artista da dança que, a partir de conhecimento adquirido em circuitos formais e/ou informais da educação, reúne, transforma e dissemina conhecimento organizado em determinada técnica, sistema e/ou método, ou ainda, compartilha conhecimentos a partir de sua experiência pessoal como criador e intérprete, mas, sobretudo, como coreógrafo(a) e diretor(a), tendo atuado como criador(a) de obras e espetáculos em companhias, grupos e/ou coletivos de dança. Deve possuir trajetória profissional duplamente estruturada como coreógrafo e professor, sendo desejável experiência como intérprete.

4. DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DO QUALIFICAÇÃO EM ARTES

4.1. Fica a critério da Equipe Técnica e da Coordenação do Programa de Qualificação em Artes a decisão final quanto à atribuição dos grupos/cidades aos artistas-orientadores selecionados;

4.2. As atividades especiais serão realizadas em municípios do Estado de São Paulo, de acordo com parcerias a serem firmadas pelo Programa de Qualificação em Artes ao longo da Edição 2022.

4.3. As 2 (duas) reuniões mensais serão realizadas na sede da POIESIS, em São Paulo, na Rua Lubavitch, nº 64, 1º Andar, Bom Retiro e acontecerão sempre às quintas-feiras. Caso a pandemia do Covid-19 se estenda em 2022 as reuniões serão realizadas online em plataformas digitais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo seletivo:

5.1.1. Artistas da dança de acordo com o perfil definido no item 3.1;

5.1.2. Artistas com atuação comprovada como criador(a) na área de dança, nas funções de intérprete, dramaturgo (a), coreógrafo (a) e/ou diretor(a);

5.1.3. Artistas com experiência relevante na área de formação artística e cultural em programas de capacitação, de qualificação e/ou de orientação de jovens e adultos que atuam em grupos artísticos.

5.1.4. Profissionais com disponibilidade para viagens quinzenais nos finais de semana, com distâncias e duração variáveis conforme a cidade do grupo orientado.

5.1.5. Profissionais com disponibilidade para cumprir todas as ações descritas no item 2 deste chamamento.

5.1.6. Profissionais residentes no estado de São Paulo.

5.1.7. Dispor de Pessoa Jurídica conforme **item 12. Da Contratação deste chamamento.**

5.2. É vedada a participação de profissionais que sejam integrantes de cargos de direção ou empregados da POIESIS, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para participar do presente chamamento são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet por meio do link: <https://bit.ly/3pblQkC>.

6.2. O prazo para inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 10 de fevereiro de 2022.

6.3. A inscrição no presente chamamento não garante a seleção do profissional e não gera obrigação de integrar o Programa de Qualificação em Artes-Dança.

6.4. A POIESIS não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas

tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada por excesso de acessos simultâneos nos últimos dias de inscrição.

6.5. Serão desclassificadas as inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Chamamento.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. As inscrições recebidas serão analisadas pela Equipe Técnica e Coordenação do Programa de Qualificação em Artes;

7.2. Na avaliação das inscrições serão considerados, dentre outros critérios:

- Experiência em dirigir e/ou coreografar grupos/companhias/coletivos, criação coletiva e/ou criação colaborativa;
- Carreira duplamente estruturada como professor e coreógrafo;
- Atuação certificada como bailarino e/ou intérprete
- Certificação específica como coreógrafo;
- Diploma específico (nível técnico médio, licenciatura e/ou bacharelado em dança ou áreas afins);
- Documentação que ateste prática constante de produção e atuação como coreógrafo e/ou professor;

7.2.1. A falta de diplomação em escolas técnicas, graduação em dança (bacharelado e licenciatura) ou em áreas afins não é eliminatória na seleção dos(as) candidatos(as).

7.2.2. A falta de experiência comprovada como criador(a), coreógrafo(a) e professor(a), por meio de currículo acrescido de comprovantes, tem caráter eliminatório na seleção dos candidatos.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo acontecerá em 3 etapas:

1ª etapa: Análise de ficha de inscrição;

2ª etapa: Dinâmica de grupo e entrevistas presenciais. Caso os procedimentos sanitários se estendam em 2022, devido ao controle da pandemia, o Programa de Qualificação em Artes, seguirá todas as normas sanitárias: distanciamento social, uso do álcool gel, uso de máscaras descartáveis, desinfecção de superfícies.

3ª etapa: Cruzamento de perfil dos grupos/projetos selecionados com o perfil dos artistas-orientadores (as)

8.2. O (A) candidato (a) a artista-orientador (a) que não participar de qualquer uma das etapas de seleção, presencial e/ou online (caso a pandemia persista) estará automaticamente excluído do processo seletivo.

8.2.1. Todos(as) participantes deste processo seletivo deverão ser entrevistados(as) no mesmo formato (presencial ou virtual) a partir do que for determinado ao longo das publicações de cada etapa.

8.2.2. A determinação dos dias e horários para a realização da entrevista/dinâmica de cada participante deverá impreterivelmente seguir o cronograma na publicação da respectiva etapa, sendo assim, a equipe do *Programa* não realizará reagendamento de entrevistas.

8.3. Os critérios de seleção da 3ª etapa serão definidos após a seleção dos grupos, companhias e coletivos para compor a Edição 2022.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O Processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

De 26 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022: Período de inscrições (1ª Etapa)

23 de fevereiro: Convocação para entrevista e dinâmica (2ª etapa). Divulgação no site:

www.oficinas culturais.org.br

10 de março: Entrevista e Dinâmica (2ª Etapa)

25 de março: Resultado da Seleção (3ª Etapa). Divulgação no site:

www.oficinas culturais.org.br

28 a 30 de março: Entrega de Documentos de acordo com o item 12.4.

09 de abril: Encontro Preparatório com apresentação dos princípios do Programa de Qualificação em Artes e metodologias de orientação artística;

9.2. As orientações serão realizadas no período de abril a novembro.

10. DAS VAGAS

10.1. São **até 10 (dez) vagas** para artistas - orientadores (as) do Programa de Qualificação em Artes – Dança / Edição 2022.

10.2. O credenciamento de mais **10 (dez) suplentes** criará um banco de dados, divulgado em lista única por ordem alfabética, não classificatória, que terá prazo de validade até **31 de dezembro de 2022**.

10.2.1. Os (As) profissionais cadastrados poderão ser convidados caso haja, ao longo do período de validade do credenciamento, aumento das vagas, desistência ou rescisão do contrato firmado com o(a)(s) candidato(a)(s) selecionado(a)(s) ou ainda para realização de ações culturais do Programa.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração para orientação híbrida será definida em função da distância do local da orientação, conforme item 11.1.2 e a remuneração para orientação online, opção em caso de

agravamento do quadro sanitário decorrente da pandemia da Covid-19, respeitará valor fixo, conforme apresentado no item 11.1.3.

11.1.1 – Orientação Híbrida

Distância percorrida até a cidade de orientação	Valor bruto mensal	Despesas
Até 100 km	R\$ 2.104,41	Diárias de Alimentação + Transporte Rodoviário + Traslados Internos + Hospedagem (se necessário) 2 Orientações + 1 Ação cultural
De 101 a 200km	R\$ 2.219,53	Diárias de Alimentação + Transporte Rodoviário + Traslados Internos + Hospedagem (se necessário) 2 Orientações + 1 Ação cultural
De 201 a 300km	R\$ 2.334,64	Diárias de Alimentação + Transporte Rodoviário + Traslados Internos + Hospedagem (se necessário) 2 Orientações + 1 Ação cultural
De 301 a 400km	R\$ 2.449,76	Diárias de Alimentação + Transporte Rodoviário + Traslados Internos + Hospedagem (se necessário) 2 Orientações + 1 Ação cultural
De 401 a 500km	R\$ 2.564,87	Diárias de Alimentação + Transporte Rodoviário + Traslados Internos + Hospedagem (se necessário) 2 Orientações + 1 Ação cultural
De 501 a 600km	R\$ 2.679,99	Diárias de Alimentação + Transporte Rodoviário + Traslados Internos + Hospedagem (se necessário) 2 Orientações + 1 Ação cultural
A partir de 601km	R\$ 2.795,10	Diárias de Alimentação + Transporte Rodoviário + Traslados Internos + Hospedagem (se necessário) 2 Orientações + 1 Ação cultural

11.1.2 - Orientação Online

Orientação Online	Valor bruto Online	Ajuda de Custo	Valor bruto mensal
	R\$ 2.000,00	R\$ 185,00	R\$ 2.185,00

11.1.3. Estes valores abrangem a realização de todas as atividades de orientação artística e as atividades especiais, conforme descrito no **item 2. DAS FUNÇÕES DO/A ORIENTADOR/A ARTÍSTICO/A**, bem como a participação em reuniões e elaboração de relatórios, previstos neste Chamamento.

11.2. As despesas relativas às viagens de orientação e participação em atividades especiais (transporte rodoviário, hospedagem e alimentação) serão de responsabilidade do Programa

de Qualificação em Artes e/ou parceria com a prefeitura da cidade, quando for o caso, conforme valores estabelecidos pelo Programa Oficinas Culturais do Estado de São Paulo.

11.3. Considera-se despesas com viagens:

- Alimentação (diária);
- Hospedagem: autorizada de acordo com avaliação de necessidade (distância, horários de transporte, etc.);
- Transporte rodoviário: valores referentes a uma passagem executiva para a cidade do grupo orientado de até 400 km de distância, e leito para cidades a partir de 401 km de distância;
- Traslados internos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação pela POIESIS dos(as) candidatos(as) selecionados (as) dar-se-á exclusivamente por meio de Pessoa Jurídica, MEI ou Cooperativa, que tenha a área relacionada ao conteúdo da proposta contempladas em sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

12.1.1. O (A) profissional selecionado deve fazer parte do quadro societário da empresa.

12.2. Os (As) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) por meio de e-mail, para assinatura dos contratos.

12.3. O início das atividades será a partir de abril de 2022, em data acordada na assinatura do contrato.

12.4. Documentação exigida para contratação:

	Documento	Link/Obs.
PJ	Cópia simples da Inscrição no CNPJ (Cartão CNPJ)	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
PJ	Cópia simples do Ato Constitutivo (Contrato Social) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI)	http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemei/private/pages/certificado_acesso.jsf
PJ	eSocial (em caso de MEI)	http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
PJ	Cópia simples do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is)	
PJ ou PF	Comprovante Bancário da empresa ou de Pessoa Física (em caso de MEI)	Ex:Cartão, print do internet banking, extrato bancário, etc. que conste: Nome do banco, agência e nº da conta.
PF	Cópia simples do RG e CPF do profissional	
PF	Currículo Completo	Atualizado, em formato .doc ou PDF
PF	Minicurrículo	Atualizado, em formato .doc ou PDF

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os valores devidos ao (a) profissional contratado (a) serão apurados mensalmente e pagos em até 45 dias da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da lista de presença dos encontros realizados com o grupo orientado, além da entrega de relatório das atividades desenvolvidas no mês e da prestação de contas (relativo às despesas de transporte e hospedagem).

13.2. A não entrega da lista de presença dos encontros realizados com o grupo orientado, além da não entrega de relatório das atividades desenvolvidas no mês e da prestação de contas (relativo às despesas de transporte e hospedagem) implica no desconto do pagamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os resultados de cada etapa do processo de seleção serão publicados no site das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo: <http://www.oficinas culturais.org.br/>

14.2. É de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o resultado de cada uma das fases do processo seletivo.

14.3. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da ficha de cadastramento são o canal de comunicação oficial entre a equipe do Programa de Qualificação em Artes e o (a) candidato(a), para todos os fins do presente Chamamento.

14.4. Informações complementares poderão ser obtidas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico qualificacao.artes@oficinas culturais.org.br indicando-se como Assunto “Seleção Artista Orientador”.

14.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Superintendência das Oficinas Culturais em conjunto com a Coordenação do Programa de Qualificação em Artes.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

Clovis de Barros Carvalho
Diretor Executivo

Thiago Saraiva
Superintendente
Oficinas Culturais do Estado de São Paulo